



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 543/2011
De 14 de março de 2011

**AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E TERMOS DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTOS.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a firmar convênio, contrato e termo de cessão de uso de equipamentos de propriedade do Município com Associações de Produtores Rurais do Município.

Parágrafo único – Para a celebração dos termos de que trata o artigo 1º desta Lei, a Associação deverá estar devidamente:

- a) - cadastrada e habilitada junto aos órgãos competentes;
- b) – ser reconhecida de utilidade pública;
- c) – ser entidade sem fins lucrativos;
- d) – estar em plena atividade;
- e) – ter estatutos devidamente registrados junto ao cartório.

Art.2º . As despesas necessárias para manutenção dos equipamentos cedidos, contratação de operador necessário para operação do equipamento correrão por conta da Associação.

Art.3º - O uso indevido do equipamento cedido acarretará na imediata devolução pela Associação do mesmo, nas condições em que lhe foi cedido, sem que caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura.

Parágrafo único – No caso em que a Associação não atender o disposto no artigo 3º, ficará suspensa de contratar ou assinar novo termo de cessão por um período de 02 (dois) anos.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 14 de março de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 14 de março de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br